PREFEITURA MUNICIPAL DE NATÉRCIA
Rua Prefeito José Nacádio, 40 - Telefone: (35) 456-1238
CEP 37524 - 000 - NATÉRCIA - ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI 771/00
Isenta juros e multa no pagamento do IPTU e nas melhorias de calçamento e iluminação.

A Câmara Municipal de Natércia, Estado de Minas Gerais aprovou, e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a isentar de juros e multa os pagamentos atrasados do Imposto Predial Territorial Urbano(IPTU) e as melhorias nos calçamentos e iluminação, até a data de 31 de Dezembro de 2000.

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Natércia, 08 de Novembro de 2000.

JOSÉ RAIMUNDO FERNANDES
PREFEITO MUNICIPAL